

A Casa da Moeda do Brasil - CMB, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei 5.895/1973, estabelecida na Rua Rene Bittencourt, 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Diretor de Inovação e Mercado, Cesar Augusto Barbiero, e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria Moedeira - SNM, com sede na Rua Padre Decaminada, 1.825, Santa Cruz, Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Aluizio Firmiano da Silva Júnior, ajustam o presente **ACORDO**, que será regido conforme as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CMB se compromete a realizar o processo de promoção referente ao exercício de 2016 se utilizando dos seguintes critérios, que compõe o Edital de Promoção de 2015:

- a) Programa de metas coletivas;
- b) Programa de metas empresariais;
- c) Avaliação de desempenho;
- d) Qualificação individual;
- e) Participação em programa de capacitação institucional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aos critérios previstos no caput serão aplicáveis as regras previstas no edital de promoção utilizado pela CMB no exercício de 2015, com a necessária adaptação dos períodos a que se referem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A promoção referente ao exercício de 2016 será concedida retroativamente a dezembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para verificação do cumprimento dos critérios previstos na cláusula primeira serão utilizados os resultados já aferidos pela CMB na aplicação do revogado edital de promoção referente ao exercício de 2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo de recurso ou abertura de nova oportunidade para cumprimento dos critérios de promoção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As promoções serão concedidas até 90 dias após a celebração do presente acordo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CMB se compromete a divulgar a pontuação, neste novo formato, de todos os critérios que estarão sendo analisados no prazo de até 10 dias após a homologação judicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os critérios para a promoção referente aos exercícios de 2017 serão definidos em conjunto com o SNM, utilizando-se como base os mesmos critérios do Edital de 2015, se comprometendo a CMB a divulgar em até 40 dias após a celebração do presente acordo os referidos editais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Após a definição dos critérios, a CMB divulgará a listagem com os contemplados em até 30 dias.



**CLÁUSULA QUARTA** – O percentual a ser concedido para efetivação das promoções dos exercícios de 2016 e 2017, será de 0,25% em cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA** – A SNM renuncia a todos os pedidos formalizados no processo 0100084-18.2017.5.01.0080, que tramita na 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ, bem como a quaisquer outros direitos coletivamente relacionados ao edital de promoção referente ao exercício de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA** – Eventual divergência quanto à aplicação deste acordo ou alegação de descumprimento será comunicado à outra parte, cabendo a ambas a busca por dirimir previamente o conflito em âmbito administrativo, sem prejuízo de recorrer-se à Justiça do Trabalho caso restem frustradas as negociações.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A vigência do presente acordo está condicionada à homologação judicial, que será providenciada conjuntamente pelos patronos da CMB e do SNM em até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** – O SNM se compromete a providenciar junto aos seus patronos a renúncia à impugnação de ID nº3a661ae e a CMB se compromete, de acordo com a vontade majoritária da categoria manifestada na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 19/09/2017 (ata em anexo) que, quando do efetivo pagamento das verbas decorrentes do presente acordo, reterá o percentual de 11% de empregados sindicalizados e 25% de empregados não sindicalizados, para fazer frente ao pagamento dos honorários advocatícios devidos ao escritório de advocacia contratado pelo SNM para atuar no presente processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CMB encaminhará para o SNM no prazo de 10 dias a contar da homologação do acordo a relação dos empregados que foram alvo de retenção, assim como, o respectivo valor retido referente ao edital de 2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Com referência ao edital de 2017, a CMB remeterá para o SNM no prazo de 10 dias a contar da divulgação, a relação dos empregados que foram alvo de retenção assim como o respectivo valor retido.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.



Cesar Augusto Barbiero

Casa da Moeda do Brasil – CMB



Aluizio Firmiano da Silva Junior

Sind. Nacional dos Trabalhadores da  
Indústria Moedeira - SNM



# SINDICATONACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada pelo Presidente do Sindicato Nacional dos Moedeiros, conforme Edital publicado no Jornal "O DIA" do dia 13/11/2017, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciar proposta de Acordo Coletivo de Trabalho apresentada pela Empresa conforme OF.DEGEP/138/2017, visando a extinção da Reclamação Trabalhista 0100084-18.2017.5.01.0080;
- 2) Assuntos Gerais.

As 08:00 (oito horas) do dia 19 de setembro de 2017, em segunda e última convocação, para o primeiro e segundo turno, e as 16:00 (dezesseis horas) em segunda e última convocação para o terceiro turno, o Sr. Aluizio Firmiano da Silva Junior, Presidente do Sindicato Nacional dos Moedeiros, declarou aberta a Assembleia para, de acordo com o Edital de Convocação, deliberar sobre a proposta de Acordo enviada pela Empresa, através do OF.DEGEP/138/2017 – SGDOC/CMB-0282869 de 14/09/2017, referente a Reclamação Trabalhista 0100084-18-2017-5.01.0080. Ato contínuo, o Sr. Presidente convidou os senhores Severino José de Sales e Roni da Silva Oliveira para comporem a mesa, solicitando que o primeiro secretariasse os trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente leu para os trabalhadores (as) presentes na Assembleia, o Ofício enviado pela Empresa com a proposta de acordo contemplando, a autorização para a realização das promoções e progressões dos empregados nos anos de 2016 e 2017. Serão utilizados como base os mesmos critérios do Edital de 2015, conforme cláusula terceira da minuta de acordo apresentada pela Empresa, ambos incidentes sobre o mês de dezembro de cada ano, sendo disponibilizado o montante de 0,25% da folha de salários de cada exercício para custeio da evolução salarial. Em resposta a um questionamento feito por um membro da categoria presente a Assembleia sobre o tempo para a efetivação das promoções e progressões, o Senhor Presidente leu o item 4 (quatro) do Ofício encaminhado pela Empresa, onde consta que a proposta apenas terá vigência após a devida homologação judicial, o que deverá ser providenciado conjuntamente pela CMB e pelo SNM caso a Entidade Sindical também esteja de acordo. Após os devidos esclarecimentos dado pelos senhores Aluizio Firmiano da Silva Junior e Roni da Silva Oliveira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, dos questionamentos feitos pela Assembleia, o Senhor Presidente informou que a CMB terá que dar ciência aos funcionários (as) de suas respectivas avaliações em um prazo de até 10 dias após a autorização da homologação judicial registrando que isso constará da minuta de acordo, continuando, o Senhor Presidente informou dos honorários devidos ao escritório decorrentes do trabalho desempenhado no processo 0100084-18.2017.5.01.0080: retenção na fonte de 11% (onze por cento) dos valores a serem percebidos pelos trabalhadores sindicalizados a título de diferenças salariais retroativas e seus reflexos nas demais verbas salariais, referente as eventuais



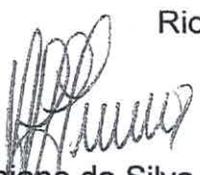
# SINDICATONACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

promoções retroativas a dezembro de 2016; e retenção na fonte de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores a serem percebidos pelos trabalhadores não sindicalizados a título de diferenças salariais retroativas e seus reflexos nas demais verbas salariais, referente às eventuais promoções retroativas a dezembro de 2016, caso o acordo seja aprovado. Continuando o Senhor Presidente passou para o processo de votação esclarecendo que a opção 01 (um) é pela aprovação do acordo e a opção 02 (dois) pela rejeição do acordo. Quando do processo de apuração dos votos, foram contabilizados:

Opção 1 – A favor do Acordo	630 votos
Opção 2 – Contra o Acordo	112 votos
Votos brancos	005 votos
Abstenções	023 votos

Continuando, o Senhor Presidente informou que a proposta de acordo enviada pela Empresa nos moldes do OF.DEGEP/138/2017 foi aprovada pela ampla maioria dos 770 (setecentos e setenta) trabalhadores (as) presentes a Assembleia. Passando para o item assuntos gerais, o Sr. Presidente informou sobre a audiência pública contra as privatizações ocorrida no dia 13 de setembro de 2017 em Brasília no auditório Nereu Ramos e sobre os andamentos referentes ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017, sem mais a tratar, agradeceu a participação de todos (as), encerrando a Assembleia as 17:00 (dezessete horas).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2017.

  
Aluizio Firmiano da Silva Junior  
Presidente

  
Severino José de Sales  
Diretor Secretário

  
Roni da Silva Oliveira  
Diretor Vice - Presidente